



# Prefeitura Municipal de Cambé

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.059, de 15 de outubro de 2.021.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde para adquirir produtos, materiais, insumos e serviços ofertados pelo ente.

Art. 2º Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no Convênio estarão consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, unidade integrante do orçamento geral do Município, nas dotações, elementos e fontes próprios.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,  
aos 15 de outubro de 2.021.

  
Conrado Angelo Scheller  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

Oficial do Município de Cambé

Nº 992, pág 04 de 15/10 /2021